

**Esclarecimento** 23/02/2017 10:33:21

Foi apresentado pedido de esclarecimento pela empresa ZZZ. Segue o conteúdo da solicitação: Solicitamos que os itens a serem alterados, sejam: 1. Potência no mínimo 180CV para potência de no mínimo 160CV. 2. Acrescentar no descritivo técnico do veículo, tipo caminhonete pick up para veículo tipo caminhonete pick up montada sobre chassi de aço tipo longarina. 3. Ainda alterar o prazo de entrega de no mínimo 90 dias para entrega de no mínimo 180 dias.

Fechar

**Resposta** 23/02/2017 10:33:21

Respostas ao pedido de esclarecimento da empresa ZZZ: 1. O que está descrito e solicitado no Termo de Referência sobre potência do motor: "1.9. Potência de, no mínimo, 180cv (tolerância de 5%), conforme a ABNT, e ter sua relação peso/potência de no máximo 12,5kg/cv. Parâmetros estes necessários para que a viatura tenha um desempenho mínimo em patrulhamento, levando-se em consideração que haverá pluralidade de ocupantes, acompanhados dos seus respectivos equipamentos individuais, além daqueles descritos e que são usualmente transportados na carroceria. Considerando todos os equipamentos de uso policial, os índices de potência e relação peso/potência são importantes ao extremo, uma vez que as viaturas não podem ficar abaixo do desempenho médio dos demais veículos que transitam nas vias urbanas como nas rurais. Outro fator importante que deve ser levado em consideração é o de que os veículos destinados para a utilização em operações policiais são submetidos a situações de uso severo (segundo classificado pelas próprias montadoras). Isto pode acarretar desgaste prematuro, principalmente dos componentes do motor e transmissão, caso as especificações do item fiquem aquém do discriminado". Passamos a esclarecer, que a solicitação feita pela empresa em tela, não poderá ser acatada, pois conforme o item 1.9 do Termo de Referência, se essa mudança for efetuada irá impactar diretamente no desempenho e utilização do veículo, para o fim que está sendo adquirido acarretando prejuízos para administração pública. 2. O que está descrito e solicitado no Termo de Referência sobre chassi: "1.1. Veículo automotor, tipo caminhonete pick-up, montada sob estrutura de chassi ou monobloco, com: carroceria em aço e original de fábrica, compartimentos de passageiros e carga em ambientes separados..." Conforme Art 3º, anexo I e inciso I da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que diz: "Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. § 1º É vedado aos agentes públicos: I admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991..." A equipe técnica entende que, se for incluído no Termo Referência, a solicitação pretendida, quanto ao tipo de material para confecção de chassi ou monobloco, estaremos cerceando a participação de outros partícipes no processo licitatório, incluindo condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo, desta forma não acataremos a sugestão. 3. Passamos a esclarecer, que o prazo de 90 (noventa) dias para a entrega dos bens, visa a atender as necessidades da implementação do Plano Nacional de Segurança Pública para o ano de 2017. Antes foi feita uma pesquisa com as grandes montadoras sediadas em Território Nacional, onde nos foi informado de forma unanime, da viabilidade do prazo, sendo suficiente para atendimento da demanda. A contratada terá até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para a apresentação do protótipo, podendo ser prorrogado por até 15 (quinze) dias corridos, após a aprovação do protótipo, começará a contar os 90 (noventa) dias para entrega do objeto.